



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE SANTARÉM

**1º CONCURSO LITERÁRIO SOBRE POLUIÇÃO SONORA DE SANTARÉM**

**REGULAMENTO**

**I) DO TEMA E CATEGORIA:**

Art. 1º - O Fórum da Comarca de Santarém-PA e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santarém, com a parceria da Secretaria Municipal de Educação de Santarém e a 5ª. URE, por meio deste regulamento, abrem as inscrições para o I CONCURSO LITERÁRIO DE POLUIÇÃO SONORA DE SANTARÉM, com o tema **“Poluição Sonora: Respeito é saber ouvir”**.

**II) QUEM PODE PARTICIPAR:**

Art. 2º - Podem participar alunos regularmente matriculados no **7º, 8º e 9º ano** do ensino fundamental das escolas da rede **municipal, estadual e particulares** de ensino.

**III) DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 3º - As **inscrições** serão realizadas na **secretaria das escolas participantes** no período de **10/05/2019 a 05/06/2019**, mediante entrega dos trabalhos ao professor responsável em cada escola e dados de identificação (nome, série, escola, professor responsável, etc.), conforme prevê o art. 4º, parágrafos 1 a 5 deste edital.

Art., 4º - Cada participante poderá inscrever 01 (um) texto, em forma de **dissertação**.

§ 1º - O texto precisa ser inédito.

§ 2º - Ao se inscrever o (a) candidato (a) deverá informar os seguintes dados: a) nome completo; b) telefone, endereço completo (Rua, número, bairro, cidade, estado).

§ 3º - Não aceitaremos inscrições por pseudônimo, uma vez que a identidade do autor será revelada no ato da divulgação do resultado, caso se classifique.

§ 4º - Cada **escola**, sob a coordenação de seu Diretor ou Professor designado, selecionará os três melhores textos produzidos por seus alunos e **encaminhará** à Secretaria Geral do **Fórum da Comarca** de Santarém até o dia **10/06/2019**, impreterivelmente.

§ 5º - A Comissão Julgadora somente receberá e homologará as inscrições que atenderem aos requisitos abaixo:

a) Os textos de devem ser digitados em editor de texto padrão do Microsoft Office (word), impresso e entregue em envelope individualizado;

b) As fontes podem ser Arial ou Times New Roman, com as letras em tamanho 12;

c) Cada dissertação não deve exceder o limite de 01 página, tomando como base o tamanho A-4 (uma página de papel sulfite). A margem deve ser normal (superior e inferior: 2,5 cm / esquerda e direita: 3 cm);

Art. 5º - As inscrições, bem como as despesas com a publicação da obra serão gratuitas.

Art. 6º - Ao se inscreverem, os candidatos autorizam a publicação de seus textos bem como declaram aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

#### **IV) DAS PROIBIÇÕES:**

Art.8º - Não poderão participar do referido Concurso quaisquer pessoas que não sejam os alunos descritos no art. 2º.

#### **V) DA PREMIAÇÃO:**

Art. 9º - A premiação observará duas categorias, de escolas públicas e outra de escolas particulares e será destinada aos primeiros lugares:

9.1 – Ao primeiro colocado, um smartphone

9.2 – Ao segundo colocado, um tablet

9.3 – Ao terceiro colocado, uma mochila

9.4 - Professores e Diretores dos alunos premiados receberão certificados.

#### **VI) DA COMISSÃO JULGADORA:**

Art. 10 – Compete ao Fórum da Comarca de Santarém nomear os membros da Comissão Julgadora, dentre servidores, professores ou educadores, com conhecimento técnico e experiência literária.

§ 1º - A Comissão Julgadora terá autonomia no julgamento, que será regido pelos princípios da originalidade, criatividade e linguagem poética.

§ 2º - A nota atribuída ao texto terá a pontuação distribuída da seguinte forma:

a) Criatividade: 0 a 4 pontos;

b) Conteúdo: 0 a 4 pontos;

c) Domínio na norma padrão: 0 a 2 pontos.

§ 3º - Do julgamento apresentado pela Comissão Julgadora quanto à qualidade dos textos selecionados não caberá qualquer recurso.

#### **VII) DO RESULTADO:**

Art. 11 – O **resultado** do Concurso será divulgado no dia **15/06/2019**;

Art. 12 – A **entrega dos prêmios** aos vencedores será no dia **19/06/2019**;

§ 1º - De acordo com o número de trabalhos inscritos, essas datas poderão ser prorrogadas, conforme decisão da Comissão Organizadora, com a divulgação necessária.

#### **VIII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art. 13º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Santarém, 29 de abril de 2019

  
COSME FERREIRA NETO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum

  
VANIA PORTELA  
Secretária Municipal do Meio Ambiente